ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210413PP00006
Data: 30/04/2021
Horário: 11:30 (Horário Local)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, conforme especificação neste edital.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contado:	E-mail:	

DECLARAÇÃO:

O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

Local, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital servindo de habilitação, quando for o caso e remeter a CPL pelo e-mail: **licitações_pmssf@hotmail.com** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E/OU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salgado de São Feliz/PB, ____ de _____ de 2021.

ISAIAS DA CUNHA LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210413PP00006
LICITAÇÃO Nº. 00006/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370–000 - Tel.: (83) 0000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001–33, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **11:30 horas do dia 30 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para

a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:30 horas do dia 30 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.
2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2.Pelos sites: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.
3.2.3.Informações: Serão obedecidas e tomadas todas as medidas de segurança em saúde ficando notificados os participantes a também efetuarem as precauções cabíveis.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2005.2005 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 05.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.1009.2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAM.–FUNDEB 40% 12.361.1009.2014 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENT.–MDE 06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1013.2082 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1022.2081 MANUT DAS ATIV DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.00 SEC INFRAESTRUTURA 15.451.2009.2044 MANUT DAS ATIV ADM DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1023.2045 MANUT DAS ATIV DO SERV DE LIMP URBANA 09.00 SEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE 23.122.2010.2048 MANUT DAS ATIV DA SEC DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E MAIO AMBIENTE 10.00 SEC CONTROLE INTERNO 04.125.2003.2050 MANUT DAS ATIV DO CONTROLE INTERNO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará

sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos. Também será fornecida por cada licitante em meio magnético **(PEN DRIVE ou CD/DVD), no formato EXCEL (Item, Discriminação dos Produtos, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total)** a planilha de quantitativos e preços, para uma maior agilidade do presente Pregão Presencial.
8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando–se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.
9.2.4.1.A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.
9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;

e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.2.12.Comprovação de retirada do edital nos termos deste instrumento.
9.3.**Documentação específica:**
9.3.1.Alvará de funcionamento atualizado, acompanhado pelas fotos da fachada, de seus interiores e estoques de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, bem como sua devida localização através do google/maps.
9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Silveira, 7 - Centro – Salgado de São Felix - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor

com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:
22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:
22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo–o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão–de–obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Abril de 2021.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA COMERCIAL PERMANENTE	UNID	80
2	ALCOOL 70° 500ML	UNID	400
3	ALFABETO DIVERTIDO 60 PÇS MADEIRA	UNID	12
4	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29CX C/50 G	CX	48
5	ALFINETE P/ MAPA, N°1, COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO, CX C/50 UNIDADES	CX	48
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO NR4, MEDINDO (10,5X18) CM	UNID	80
7	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNID	320
8	APONTADOR PLAST. P/ LÁPIS, C/ LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR	UNID	960
9	APONTADOR METAL P/ LÁPIS, C/ LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR	UNID	20
10	BARBANTE, N° 8, 100% ALGODÃO, ROLO COM 300 METROS.	UNID	20
11	BARBANTE ALGODÃO 400M	UNID	16
12	BALÃO LISO PCT/50 6,5L	UNID	320
13	BLOCO DE RASCUNHO 50FL	UNID	160
14	BORRACHA BRANCA 60	UNID	1200
15	BORRACHA BRANCA 40	UNID	50
16	BORRACHA PONTEIRA	UNID	1200
17	BORRACHA BICOLOR	UNID	800
18	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXÍVEL	UNID	2400
19	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS CAPA FLEXÍVEL MED. 200X275MM	UNID	1200
20	CADERNO CALIGRAFIA C/48 FLS PEQUENO ASPIRAL	UND	320
21	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS 300FLS	UND	320
22	CADERNO CAPA DURA 20 MATÉRIAS 400FLS	UND	320
23	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200FLS	UND	800
24	CADERNO DESENHO C848 FLS PEQUENO ASPIRAL	UND	800
25	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS MED. 146X208MM	UND	50
26	CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO 100FLS	UND	100
27	CADERNO DE PROTOCOLO GRANDE A4 100FLS	UND	200
28	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR AZUL	UND	100

29	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR VERMELHA	UND	40
30	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR AMARELA	UND	40
31	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR PRETA	UND	40
32	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR VERDE	UND	100
33	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA	UND	80
34	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA	UND	50
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA AZUL, CX C/50	CX	100
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA PRETA, CX C/50	CX	60
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA VERMELHA, CX C/50	CX	20
38	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM	UND	80
39	CANETA MARCA TEXTO VERDE CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM	UND	80
40	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM	UND	80
41	CANETA MARCA TEXTO AZUL CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM	UND	80
42	CARBONO 1 FACE CX C/1000FLS	UND	8
43	CARBONO 2 FACES CX C/100FLS	UND	8
44	CARTOLINA COMUM CORES	UND	640
45	CARTOLINA COLORSET CORES	UND	640
46	CARTOLINA GUACHE	UND	320
47	CARTOLINA MICROONDULADA	UND	320
48	CARTOLINA LAMINADA	UND	320
49	CD–R	UND	240
50	CR–RW	UND	240
51	CLIPS 1/0 CX/100	CX	120
52	CLIPS 2/0 CX/100	CX	120
53	CLIPS 4/0 CX/50	CX	120
54	CLIPS 6/0 CX/50	CX	120
55	CLIPS 8/0 CX/25	CX	120
56	COLA BRANCA 1KG	TUBO	32
57	COLA BRANCA 40G	TUBO	480
58	COLA BRANCA 500G	TUBO	120
59	COLA BRANCA 90G	TUBO	320
60	COLA BASTÃO 8G	UND	96
61	COLA BASTÃO SILICONE QUENTE GROSSA	UND	1120
62	COLA ISOPOR 450G	UND	100
63	COLA COLORIDA 25GR	UND	120
64	COLA BASTÃO SILICONE QUENTE FINA	UND	1120
65	COLA EVA 90GR	UND	80
66	COLA GLITER 25GR	UND	80
67	COLA ISOPOR 900GR	UND	30
68	COPO DESCARTÁVEL 180ML	UND	320
69	COPO DESCARTÁVEL 50ML	UND	160
70	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UND	200
71	COLCHETE N°10, CX C/72 UND	UND	10
72	COLCHETE N°12, CX C/72 UND	UND	10
73	DOMINÓ DE ADIÇÃO 25 PÇS	UND	8

74	DOMINÓ DE ADIÇÃO 28 PÇS	UND	8
75	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇS	UND	8
76	DOMINÓ DE DIVISÃO 28 PÇS	UND	8
77	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO 25 PÇS	UND	8
78	DOMINÓ TRADICIONAL 28 PÇS	UND	8
79	DVD–R	UND	320
80	ELASTICO AMARELO N°18 1000GR	PCT	8
81	ELASTICO AMARELO N°18 100GR	PCT	24
82	ELASTICO AMARELO N°18 25GR 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL RESISTENTE E MACIA	UND	100
83	ELASTICO AMARELO N°18 50GR	PCT	24
84	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	UND	800
85	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS	UND	800
86	ENVELOPE KRAFT OURO 26X360	UND	80
87	ENVELOPE BRANCO 31X41	UND	800
88	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO	UND	800
89	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO PADRÃO A4	UND	200
90	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 240MMX340MM, TIPO SACO, NATURAL 34 PESANDO 80 GRAMAS	UND	250
91	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 180MMX250MM, TIPO SACO, NATURAL 28 PESANDO 80 GRAMAS	UND	150
92	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 176MMX250MM, TIPO SACO, NATURAL 25 PESANDO 80 GRAMAS	UND	250
93	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G, MED 310X410MM	UND	500
94	ESQUADRO 13CM PLAST	UND	24
95	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UND	80
96	ESTILETE LÂMINA GROSSA	UND	80
97	ESTILETE GRANDE, LARGO, EM PLÁSTICO E/OU FERRO, TAMANHO ÚNICO	UND	50
98	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO EXPÁTULA, EM ACROMADO, MED. 15CM	UND	80
99	ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLO, CX C/25 FOLHAS E 350 ETIQUETAS	UND	100
100	FANTOCHE FAMÍLIA	UND	4
101	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	ROLO	80
102	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA	ROLO	50
103	FITA ADESIVA 12MMX30M TRANSPARENTE	ROLO	240
104	FITA ADESIVA 25MMX50 CREPE BRANCA	ROLO	120
105	FITA ADESIVA 25MMX50 CREPE TARTAN	ROLO	80
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	ROLO	80
107	FITA ADESIVA 45X45 TRANP	ROLO	160
108	FITA CETIM 05MMX10M	ROLO	120
109	FITA DECORATIVA 20X30	ROLO	120
110	FITILHO 5X50 SORTIDO	ROLO	64
111	GLITER CORES DIVERSAS, 3 GRAMAS	UND	400
112	GRAMPEADOR GDE P/100 FLS 26/6	UND	12
113	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	UND	100
114	GRAMPEADOR P/ PAPEL, EM METAL, MÉDIO, 50 FLS, 26/6	UND	50
115	GRAMPEADOR P/ PAPEL, EM METAL, GRANDE, 240 FLS, 23/24	UND	6
116	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6	UND	10
117	GRAPEADOR PQP/10 FLS 26/6	UND	60
118	GRAMPO 106/6 CX C/1000 COBREADOR	CX	30
119	GRAMPO 26/6 CX C/5000	UND	100
120	GRAMPO TRILHO CX C/50 JGS	CX	50
121	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, PCT C/50 UND	UND	20
122	GRAMPO 23/24 CX C/5000	UND	80
123	HECTOGRAFO ROXO CX C/100	CX	8

124	JOGO 4 EM 1 (DAMAS, TRILHA, LUTO, DOMINÓ)	UND	8
125	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO C/ OBJETOS 40 PÇS	UND	8
126	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N° 2 CX C/144 UND	UND	160
127	LÁPIS COR C/12 UND	CJT	960
128	LÁPIS HIDRACOR GROSSO C/12 UND	CJS	560
129	LIVRO ATA CAPA DURA C/100 FLS MED 30X1,5X21CM	UND	280
130	LIVRO ATA 200 FLS	UND	32
131	LIVRO DE PONTO 100FLS	UND	40
132	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	UND	80
133	LIVRO DE ATA PAUTADO, C/200 FLS, MED 205X300MM	UND	250
134	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ/PT/VM RECARREGÁVEL	UND	960
135	MARCADOR PERMANENTE AZ/PT RECARREGÁVEL	UND	160
136	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0	UND	40
137	MASSA DE MODELAR C/6 CORES 80 GR	UND	560
138	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS EM MADEIRA	UND	8
139	MOLHA DEDOS 12GR	UND	24
140	PALITOS P/ CHURRASCO C/100 UND	UND	80
141	PAPEL 40KG 120G (96X66) CM	FLS	400
142	PAPEL 60KG 180G (96X66) CM	FLS	400
143	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	FLS	320
144	PAPEL CARBONO P/TECIDO	FLS	240
145	PAPEL CARTÃO CASCA OVO 180G C/50 FLS	CX	40
146	PAPEL CARTÃO LINHO 180G C/50 FLS	CX	60
147	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	FLS	400
148	PAPEL CREPOM	FLS	400
149	PAPEL CREPOM METALIZADO	FLS	240
150	PAPEL FANTASIA (50X60) CM	FLS	160
151	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR	CX	100
152	PAPEL JORNAL RESMA COM 400	RESMA	40
153	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS	FLS	400
154	PAPEL MADEIRA (96X66)	FLS	400
155	PAPEL OFÍCIO (216X330) C/500 FLS 75gm2	RESMA	400
156	PAPEL A4 (210X279) MM, ECOLÓGICO RESMA COM 500 FLS	RESMA	1200
157	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100 FÇS	PCT	160
158	PAPEL SEDA	FLS	400
159	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UND	400
160	PASTA PLÁSTICA C/ ABAS E ELÁSTICO TRANPARENTE	UND	760
161	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	UND	260
162	PASTA CANALETA PLÁSTICA	UND	500
163	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES	UND	8
164	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	UND	240
165	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	UND	240
166	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	UND	160
167	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	UND	16
168	PASTA SUSPENSA PAPELÃO MAMORIZADO TAM. OFÍCIO	UND	800
169	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO	UND	240
170	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO	UND	160
171	PERFURADOR GRANDE P/100 FLS	UND	24
172	PERFURADOR MÉDIO P/20 FLS	UND	16
173	PERFURADOR PEQUENO P/10 FLS	UND	16
174	PINCE ANATÔMICA, PONTA RETANGULAR	UND	40
175	PINCEL FINO P/PINTURA 815 N°0 A 10	UND	80
176	PINCEL GROSSO P/ PINTURA N°12 A 24	UND	80

177	PINTURA DEDO C/06 UNIDADES	UND	80
178	PLACA EVA C/GLITER 40X48	UND	400
179	PLACA EVA 40X48	UND	800
180	PLACA EVA ESTAMPADO 40X48	UND	80
181	PLACA ISOPOR 5MM	UND	80
182	PLACA ISOPOR 100MM	UND	16
183	PLACA ISOPOR 10MM	UND	80
184	PLACA ISOPOR 15MM	UND	80
185	PLACA ISOPOR 20MM	UND	80
186	PLACA ISOPOR 30MM	UND	40
187	PLACA ISOPOR 50MM	UND	40
188	PLÁSTICO ADESIVO TRANP.	UND	160
189	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS TAMANHO A4	UND	150
190	PAPEL P/ FLIP CHART BRANCO, BLOCO C/ 50 FLS, MED. 50X90CM	UND	150
191	PAPEL RECADO, AUTOADESIVO, ANOTE E COLE, C/25 FLS, C/4 UND, C/4 CORES, SENDO: 3 UND MED. 45X12MM E 1 UND MED. 45X25MM, 25 FOLHAS CADA	UND	150
192	PASTA EM POLIPROPILENO, C/GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS	UND	150
193	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLAST. ESPESSURA 0,50MM, GRAMATURA 480 GRS/M², TAM 345X250 MM	UND	150
194	PASTA SUSPENSA, C/PONTEIRA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UND	700
195	PERCEVEJO LATONAD, CX C/100 UND	UND	20
196	PEN DRIVE CAP DE 8GB	UND	20
197	PERFURADOR P/ PAPEL EM AÇO, 240FLS NO MÍNIMO, C/2 VAZADORES, RÉGUA	UND	20
198	PERFURADOR P/PAPEL, EM FERRO, ATÉ 25FLS	UND	20
199	PERFURADOR P/PAPEL, EM FERRO, ATÉ 50FLS	UND	20
200	PINCEL ANATÔMICO, AZUL C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL	UND	40
201	PINCEL ANATÔMICO, VERMELHA C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL	UND	40
202	PINCEL ANATÔMICO, PRETA C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL	UND	40
203	PRANCHETA EM EUCATEX, TAM OFÍCIO, C/ PRENDEDOR EM METAL	UND	150
204	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UND	112
205	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UND	60
206	ORGANIZADOR P/ MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, P/ TRÊS LUGARES, EM ACRÍLICO, MEDINDO 26CM DE LARGURA	UND	20
207	PILHA ALCALINA – 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	UND	40
208	PILHA ALCALINA – 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES	UND	40
209	PILHAS TIPO C	UND	40
210	PILHAS TIPO D	UND	40
211	ORGANIZADOR P/MESA BANDEJA DE EXPEDIENTE, DUPLA FIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO FUMÊ	UND	40
212	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	64
213	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMÍNIO	UND	32
214	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMÍNIO	UND	32
215	QUADRO DE AVISO 90X90 CM	UND	16
216	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML	UND	400
217	REABASTECEDOR DE PINCEL, ATÔMICO, 20ML	UND	80
218	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UND	1600
219	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UND	480
220	TNT	METROS	3200
221	TELA P/PINTURA 30X30 CM	UND	32

222	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO 13CM	UND	960
223	TESOURA EM AÇO INOX 21CM	UND	32
224	TINTA FACIAL 5 CORES	UND	40
225	TINTA GUACHE 15ML C/6	UND	400
226	TINTA GUACHE 250 ML	UND	160
227	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	UND	120
228	TINTA TECIDO 40 ML	UND	80
229	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO	UND	32
230	GIZÃO DE CERA C/12 CORES, 97 GRAMAS	CJT	800
231	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	UND	120
232	TESOURA GRANDE, 20 CM, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	80
233	TESOURA MÉDIA 17CM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	80
234	TESOURA PEQUENA, 10CM, PONTA ARRENDONDADA, CABO EM PLÁSTICO	UND	80
235	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOADESIVA, MED. 26X15MM, PARA IMPRESSORA MATRICIAL, 5 CARREIRAS, CX C/5000	UND	20
236	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MED 12MMX40CM	UND	150
237	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DUPLA FACE, ROLO MED. 19MMX50M	UND	150
238	TINTA P/ MARCADOR RECARREGÁVEL	UND	300

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARLINDO ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL PERMANENTE		UNID	80		
2	ALCOOL 70° 500ML		UNID	400		
3	ALFABETO DIVERTIDO 60 PÇS MADEIRA		UNID	12		
4	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29CX C/50 G		CX	48		
5	ALFINETE P/ MAPA, N°1, COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO, CX C/50 UNIDADES		CX	48		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTITAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO NR4, MEDINDO (10,5X18) CM		UNID	80		
7	APAGADOR P/QUADRO BRANCO		UNID	320		
8	APONTADOR PLAST. P/ LÁPIS, C/ LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR		UNID	960		
9	APONTADOR METAL P/ LÁPIS, C/ LÂMINA DE AÇO, PEQUENO, SEM COLETOR		UNID	20		
10	BARBANTE, N° 8, 100% ALGODÃO, ROLO COM 300 METROS.		UNID	20		
11	BARBANTE ALGODÃO 400M		UNID	16		
12	BALÃO LISO PCT/50 6,5L		UNID	320		
13	BLOCO DE RASCUNHO 50FL		UNID	160		
14	BORRACHA BRANCA 60		UNID	1200		
15	BORRACHA BRANCA 40		UNID	50		
16	BORRACHA PONTEIRA		UNID	1200		
17	BORRACHA BICOLOR		UNID	800		

18	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXÍVEL		UNID	2400		
19	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS CAPA FLEXÍVEL MED. 200X275MM		UNID	1200		
20	CADERNO CALIGRAFIA C/48 FLS PEQUENO ASPIRAL		UND	320		
21	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS 300FLS		UND	320		
22	CADERNO CAPA DURA 20 MATÉRIAS 400FLS		UND	320		
23	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200FLS		UND	800		
24	CADERNO DESENHO C848 FLS PEQUENO ASPIRAL		UND	800		
25	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS MED. 146X208MM		UND	50		
26	CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO 100FLS		UND	100		
27	CADERNO DE PROTOCOLO GRANDE A4 100FLS		UND	200		
28	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR AZUL		UND	100		
29	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR VERMELHA		UND	40		
30	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR AMARELA		UND	40		
31	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR PRETA		UND	40		
32	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED. 350X250X130MM, COR VERDE		UND	100		
33	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA		UND	80		
34	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA		UND	50		
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA AZUL, CX C/50		CX	100		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA PRETA, CX C/50		CX	60		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁST. CRISTAL, TRANSP., C/ TINTA VERMELHA, CX C/50		CX	20		
38	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM		UND	80		
39	CANETA MARCA TEXTO VERDE CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM		UND	80		
40	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM		UND	80		

41	CANETA MARCA TEXTO AZUL CORPO EM POLIPROPIELENO, OPACO, PONTA 3 A 5MM		UND	80		
42	CARBONO 1 FACE CX C/1000FLS		UND	8		
43	CARBONO 2 FACES CX C/100FLS		UND	8		
44	CARTOLINA COMUM CORES		UND	640		
45	CARTOLINA COLORSET CORES		UND	640		
46	CARTOLINA GUACHE		UND	320		
47	CARTOLINA MICROONDULADA		UND	320		
48	CARTOLINA LAMINADA		UND	320		
49	CD–R		UND	240		
50	CR–RW		UND	240		
51	CLIPS 1/0 CX/100		CX	120		
52	CLIPS 2/0 CX/100		CX	120		
53	CLIPS 4/0 CX/50		CX	120		
54	CLIPS 6/0 CX/50		CX	120		
55	CLIPS 8/0 CX/25		CX	120		
56	COLA BRANCA 1KG		TUBO	32		
57	COLA BRANCA 40G		TUBO	480		
58	COLA BRANCA 500G		TUBO	120		
59	COLA BRANCA 90G		TUBO	320		
60	COLA BASTÃO 8G		UND	96		
61	COLA BASTÃO SILICONE QUENTE GROSSA		UND	1120		
62	COLA ISOPOR 450G		UND	100		
63	COLA COLORIDA 25GR		UND	120		
64	COLA BASTÃO SILICONE QUENTE FINA		UND	1120		
65	COLA EVA 90GR		UND	80		
66	COLA GLITER 25GR		UND	80		
67	COLA ISOPOR 900GR		UND	30		
68	COPO DESCARTÁVEL 180ML		UND	320		
69	COPO DESCARTÁVEL 50ML		UND	160		
70	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML		UND	200		
71	COLCHETE N°10, CX C/72 UND		UND	10		
72	COLCHETE N°12, CX C/72 UND		UND	10		
73	DOMINÓ DE ADIÇÃO 25 PÇS		UND	8		
74	DOMINÓ DE ADIÇÃO 28 PÇS		UND	8		
75	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇS		UND	8		
76	DOMINÓ DE DIVISÃO 28 PÇS		UND	8		
77	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO 25 PÇS		UND	8		
78	DOMINÓ TRADICIONAL 28 PÇS		UND	8		
79	DVD–R		UND	320		
80	ELASTICO AMARELO N°18 1000GR		PCT	8		
81	ELASTICO AMARELO N°18 100GR		PCT	24		
82	ELASTICO AMARELO N°18 25GR 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL RESISTENTE E MACIA		UND	100		
83	ELASTICO AMARELO N°18 50GR		PCT	24		
84	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324		UND	800		
85	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS		UND	800		
86	ENVELOPE KRAFT OURO 26X360		UND	80		
87	ENVELOPE BRANCO 31X41		UND	800		
88	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO		UND	800		

89	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO PADRÃO A4		UND	200		
90	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 240MMX340MM, TIPO SACO, NATURAL 34 PESANDO 80 GRAMAS		UND	250		
91	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 180MMX250MM, TIPO SACO, NATURAL 28 PESANDO 80 GRAMAS		UND	150		
92	ENVELOPE PARA SPP, MEDINDO 176MMX250MM, TIPO SACO, NATURAL 25 PESANDO 80 GRAMAS		UND	250		
93	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 80G, MED 310X410MM		UND	500		
94	ESQUADRO 13CM PLAST		UND	24		
95	ESTILETE LÂMINA ESTREITA		UND	80		
96	ESTILETE LÂMINA GROSSA		UND	80		
97	ESTILETE GRANDE, LARGO, EM PLÁSTICO E/OU FERRO, TAMANHO ÚNICO		UND	50		
98	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO EXPÁTULA, EM ACROMADO, MED. 15CM		UND	80		
99	ETIQUETA ADESIVA PARA PROTOCOLO, CX C/25 FOLHAS E 350 ETIQUETAS		UND	100		
100	FANTOCHE FAMÍLIA		UND	4		
101	FITA ADESIVA 12X10 COLOR		ROLO	80		
102	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA		ROLO	50		
103	FITA ADESIVA 12MMX30M TRANSPARENTE		ROLO	240		
104	FITA ADESIVA 25MMX50 CREPE BRANCA		ROLO	120		
105	FITA ADESIVA 25MMX50 CREPE TARTAN		ROLO	80		
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M		ROLO	80		
107	FITA ADESIVA 45X45 TRANP		ROLO	160		
108	FITA CETIM 05MMX10M		ROLO	120		
109	FITA DECORATIVA 20X30		ROLO	120		
110	FITILHO 5X50 SORTIDO		ROLO	64		
111	GLITER CORES DIVERSAS, 3 GRAMAS		UND	400		
112	GRAMPEADOR GDE P/100 FLS 26/6		UND	12		
113	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6		UND	100		
114	GRAMPEADOR P/ PAPEL, EM METAL, MÉDIO, 50 FLS, 26/6		UND	50		
115	GRAMPEADOR P/ PAPEL, EM METAL, GRANDE, 240 FLS, 23/24		UND	6		
116	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6		UND	10		
117	GRAPEADOR PQP/10 FLS 26/6		UND	60		
118	GRAMPO 106/6 CX C/1000 COBREADOR		CX	30		
119	GRAMPO 26/6 CX C/5000		UND	100		
120	GRAMPO TRILHO CX C/50 JGS		CX	50		
121	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, PCT C/50 UND		UND	20		
122	GRAMPO 23/24 CX C/5000		UND	80		
123	HECTOGRAFO ROXO CX C/100		CX	8		
124	JOGO 4 EM 1 (DAMAS, TRILHA, LUTO, DOMINÓ)		UND	8		
125	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO C/ OBJETOS 40 PÇS		UND	8		

126	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N° 2 CX C/144 UND		UND	160		
127	LÁPIS COR C/12 UND		CJT	960		
128	LÁPIS HIDRACOR GROSSO C/12 UND		CJS	560		
129	LIVRO ATA CAPA DURA C/100 FLS MED 30X1,5X21CM		UND	280		
130	LIVRO ATA 200 FLS		UND	32		
131	LIVRO DE PONTO 100FLS		UND	40		
132	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS		UND	80		
133	LIVRO DE ATA PAUTADO, C/200 FLS, MED 205X300MM		UND	250		
134	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ/PT/VM RECARREGÁVEL		UND	960		
135	MARCADOR PERMANENTE AZ/PT RECARREGÁVEL		UND	160		
136	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0		UND	40		
137	MASSA DE MODELAR C/6 CORES 80 GR		UND	560		
138	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS EM MADEIRA		UND	8		
139	MOLHA DEDOS 12GR		UND	24		
140	PALITOS P/ CHURRASCO C/100 UND		UND	80		
141	PAPEL 40KG 120G (96X66) CM		FLS	400		
142	PAPEL 60KG 180G (96X66) CM		FLS	400		
143	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES		FLS	320		
144	PAPEL CARBONO P/TECIDO		FLS	240		
145	PAPEL CARTÃO CASCA OVO 180G C/50 FLS		CX	40		
146	PAPEL CARTÃO LINHO 180G C/50 FLS		CX	60		
147	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES		FLS	400		
148	PAPEL CREPOM		FLS	400		
149	PAPEL CREPOM METALIZADO		FLS	240		
150	PAPEL FANTASIA (50X60) CM		FLS	160		
151	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR		CX	100		
152	PAPEL JORNAL RESMA COM 400		RESMA	40		
153	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS		FLS	400		
154	PAPEL MADEIRA (96X66)		FLS	400		
155	PAPEL OFÍCIO (216X330) C/500 FLS 75gm2		RESMA	400		
156	PAPEL A4 (210X279) MM, ECOLÓGICO RESMA COM 500 FLS		RESMA	1200		
157	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100 FÇS		PCT	160		
158	PAPEL SEDA		FLS	400		
159	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO		UND	400		
160	PASTA PLÁSTICA C/ ABAS E ELÁSTICO TRANPARENTE		UND	760		
161	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO		UND	260		
162	PASTA CANALETA PLÁSTICA		UND	500		
163	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES		UND	8		
164	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA		UND	240		
165	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 30MM PLÁSTICA		UND	240		
166	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA		UND	160		
167	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4		UND	16		
168	PASTA SUSPENSA PAPELÃO MAMORIZADO TAM. OFÍCIO		UND	800		

169	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO		UND	240		
170	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO		UND	160		
171	PERFURADOR GRANDE P/100 FLS		UND	24		
172	PERFURADOR MÉDIO P/20 FLS		UND	16		
173	PERFURADOR PEQUENO P/10 FLS		UND	16		
174	PINCE ANATÔMICA, PONTA RETANGULAR		UND	40		
175	PINCEL FINO P/PINTURA 815 N°0 A 10		UND	80		
176	PINCEL GROSSO P/ PINTURA N°12 A 24		UND	80		
177	PINTURA DEDO C/06 UNIDADES		UND	80		
178	PLACA EVA C/GLITER 40X48		UND	400		
179	PLACA EVA 40X48		UND	800		
180	PLACA EVA ESTAMPADO 40X48		UND	80		
181	PLACA ISOPOR 5MM		UND	80		
182	PLACA ISOPOR 100MM		UND	16		
183	PLACA ISOPOR 10MM		UND	80		
184	PLACA ISOPOR 15MM		UND	80		
185	PLACA ISOPOR 20MM		UND	80		
186	PLACA ISOPOR 30MM		UND	40		
187	PLACA ISOPOR 50MM		UND	40		
188	PLÁSTICO ADESIVO TRANP.		UND	160		
189	PASTA PLÁSTICA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS TAMANHO A4		UND	150		
190	PAPEL P/ FLIP CHART BRANCO, BLOCO C/ 50 FLS, MED. 50X90CM		UND	150		
191	PAPEL RECADO, AUTOADESIVO, ANOTE E COLE, C/25 FLS, C/4 UND, C/4 CORES, SENDO: 3 UND MED. 45X12MM E 1 UND MED. 45X25MM, 25 FOLHAS CADA		UND	150		
192	PASTA EM POLIPROPILENO, C/GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS		UND	150		
193	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLAST. ESPESSURA 0,50MM, GRAMATURA 480 GRS/M², TAM 345X250 MM		UND	150		
194	PASTA SUSPENSA, C/PONTEIRA DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS		UND	700		
195	PERCEVEJO LATONAD, CX C/100 UND		UND	20		
196	PEN DRIVE CAP DE 8GB		UND	20		
197	PERFURADOR P/ PAPEL EM AÇO, 240FLS NO MÍNIMO, C/2 VAZADORES, RÉGUA		UND	20		
198	PERFURADOR P/PAPEL, EM FERRO, ATÉ 25FLS		UND	20		
199	PERFURADOR P/PAPEL, EM FERRO, ATÉ 50FLS		UND	20		
200	PINCEL ANATÔMICO, AZUL C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL		UND	40		
201	PINCEL ANATÔMICO, VERMELHA C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL		UND	40		
202	PINCEL ANATÔMICO, PRETA C/PONTA DE FELTRO GROSSA, REDONDA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL		UND	40		

203	PRANCHETA EM EUCATEX, TAM OFÍCIO, C/ PRENDEDOR EM METAL		UND	150		
204	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE		UND	112		
205	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA		UND	60		
206	ORGANIZADOR P/ MESA, PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, P/ TRÊS LUGARES, EM ACRÍLICO, MEDINDO 26CM DE LARGURA		UND	20		
207	PILHA ALCALINA – 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES		UND	40		
208	PILHA ALCALINA – 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES		UND	40		
209	PILHAS TIPO C		UND	40		
210	PILHAS TIPO D		UND	40		
211	ORGANIZADOR P/MESA BANDEJA DE EXPEDIENTE, DUPLA FIXA P/ CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO FUMÊ		UND	40		
212	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UND	64		
213	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMÍNIO		UND	32		
214	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMÍNIO		UND	32		
215	QUADRO DE AVISO 90X90 CM		UND	16		
216	REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML		UND	400		
217	REABASTECEDOR DE PINCEL, ATÔMICO, 20ML		UND	80		
218	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM		UND	1600		
219	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM		UND	480		
220	TNT		METROS	3200		
221	TELA P/PINTURA 30X30 CM		UND	32		
222	TESOURA SEM PONTA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO 13CM		UND	960		
223	TESOURA EM AÇO INOX 21CM		UND	32		
224	TINTA FACIAL 5 CORES		UND	40		
225	TINTA GUACHE 15ML C/6		UND	400		
226	TINTA GUACHE 250 ML		UND	160		
227	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML		UND	120		
228	TINTA TECIDO 40 ML		UND	80		
229	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO		UND	32		
230	GIZÃO DE CERA C/12 CORES, 97 GRAMAS		CJT	800		
231	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML		UND	120		
232	TESOURA GRANDE, 20 CM, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		UND	80		
233	TESOURA MÉDIA 17CM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		UND	80		
234	TESOURA PEQUENA, 10CM, PONTA ARRENDONDADA, CABO EM PLÁSTICO		UND	80		
235	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOADESIVA, MED. 26X15MM, PARA IMPRESSORA MATRICIAL, 5 CARREIRAS, CX C/5000		UND	20		
236	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MED 12MMX40CM		UND	150		

237	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DUPLA FACE, ROLO MED. 19MMX50M		UND	150		
238	TINTA P/ MARCADOR RECARREGÁVEL		UND	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ /_____de_____de_____

_____

Responsável

CNPJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix:
01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.2002.2002 MANUT.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO
02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO
04.122.2003.2003 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.122.2005.2005 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO
05.00 SEC EDUCAÇÃO
12.361.1009.2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAM.–FUNDEB 40%
12.361.1009.2014 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENT.–MDE
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2082 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1022.2081 MANUT DAS ATIV DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.00 SEC INFRAESTRUTURA
15.451.2009.2044 MANUT DAS ATIV ADM DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1023.2045 MANUT DAS ATIV DO SERV DE LIMP URBANA
09.00 SEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.122.2010.2048 MANUT DAS ATIV DA SEC DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E MAIO AMBIENTE
10.00 SEC CONTROLE INTERNO
04.125.2003.2050 MANUT DAS ATIV DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....